

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 947/2014

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO
DE 2014 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento anual do exercício de 2014, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0022.2.038 – Gestão do Programa de Assit. à Criança e Adolescente

33903900 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$20.000,00

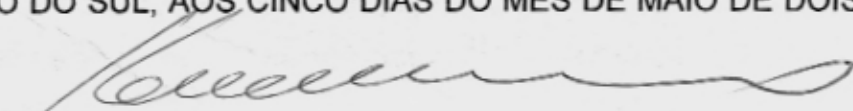
33504100 – Contribuições R\$80.000,00

Total fonte de recurso: 100000.....R\$100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V - Nº 1025

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 952/2014

Autor - Poder Legislativo
Mesa Diretora

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pelo Lote Rural 207, da Gleba 1, com área de 3,0250 ha, regularmente matriculado sob o nº 3.144 no Cartório de Registro de Imóveis de Mundo Novo, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pela Lei Municipal nº 015/77 e ampliado pelas Leis Municipais nº 006/82, 789/2010 e 837/2012.

§ 1º Esta transformação tem por fim atender requerimento do proprietário do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, sob a denominação de Quadra 393, Lote 1, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a todos os referidos imóveis no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito do referido imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas

municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de 2015, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 947/2014

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento anual do exercício de 2014, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
03 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0022.2.038 - Gestão do Programa de Assit. à Criança e Adolescente	
33903900 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$20.000,00
33504100 - Contribuições	R\$80.000,00
Total fonte de recurso: 100000	R\$100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 081/2014

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 2.578/2005, e ainda,

Considerando o resultado da Perícia Médica realizada no dia 29 de maio de 2014,

RESOLVE:

I - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Manoel Dutra, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo de Carga, Símbolo STO-18, por um período de 41 (quarenta e um dias), tendo início dia 29/05/2014 e término dia 09/07/2014.

II - Ao final da referida licença o servidor deverá ser submetido à nova perícia.

III - O servidor ora licenciado deverá comunicar seu chefe imediato do local onde poderá ser encontrado durante o período em que estiver a licença.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 29 de maio de 2014, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br